

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo Administrativo: 13/2025

Modalidade: Dispensa eletrônica nº 7/2025

Contrato: 00016/2025

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de impressora de cheque, toner, cilindros de impressora afim de atender as necessidades da Administração Municipal.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.888/0001-74, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, CEP: 37.430-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Sr. CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 048.174.796-63 e Carteira de Identidade nº MG11.804.831, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Pinto, nº 26, Bairro Vale do Sol, na cidade de Conceição do Rio Verde-MG, CEP 37.430-000, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 00016/2025, celebrado com a empresa GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.575.205/0001-08, sediada na Rua Caçapava, nº 194, Bairro Riacho das Pedras, Contagem-MG, CEP: 32285-030, representada por seu sócio administrador GEOVANI ANTONIO GABRIEL DE MEDEIROS, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a Rescisão Unilateral do contrato nº 00016/2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de impressora de cheque, toner, cilindros de impressora afim de atender as necessidades da Administração Municipal.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O CONTRATADO logrou-se vencedor e adquiriu direito de fornecimento uma IMPRESSORA DE CHEQUES, nos termos do contrato nº 00016/2025.

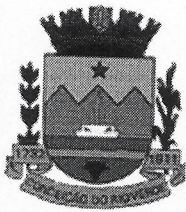
No entanto, o CONTRATADO não cumpriu a obrigação de fornecimento a qual se submeteu face ao CONTRATANTE, dando ensejo à presente RESCISÃO UNILATERAL, com fundamento nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021: artigo 104, II e IV; artigo 115, caput; artigo 137, I; artigo 138, I; artigo 155, III; e artigo 156, II e III.

Apesar do envio da Autorização de Fornecimento de Material nº 542/2025 em 11/02/2025, o CONTRATADO não se dignou a proceder ao fornecimento do item ali descrito.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

Em 03 de abril de 2025, foi encaminhada ao CONTRATADO advertência, contendo previsão de multa, sem que houvesse qualquer manifestação, configurando sua inércia e ensejando a rescisão unilateral do Contrato nº 00016/2025, nos termos dos fundamentos legais acima expostos.

Dessa forma, fica notificado e constituído em mora o CONTRATADO GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.575.205/0001-08, com sede na Rua Caçapava, nº 194, Bairro, Riacho das Pedras, Contagem/MG, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Geovani Antônio Gabriel de Medeiros, acerca da rescisão unilateral do Contrato nº 00016/2025 e da instauração de processo administrativo para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Conceição do Rio Verde/MG.

Caso tenha interesse, o CONTRATADO poderá apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis (conforme artigo 158 da Lei nº 14.133/2021), contados a partir do recebimento deste termo.

A defesa deverá ser protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde-MG, podendo ser enviada por e-mail (licitajur@conceicaodorioverde.mg.gov.br) ou presencialmente no setor competente, sendo-lhe facultada a representação por advogado ou pessoa que entenda competente.

III - DA PUBLICAÇÃO

Publique-se o presente termo e encaminhe uma via ao CONTRATADO.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Rescisão Unilateral, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição do Rio Verde-MG, 05 de maio de 2025.


CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO
Prefeito de Conceição do Rio Verde-MG